



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL N.º 3.932, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

Autor: Mesa da Câmara

Eu, **HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a Lei subsecutiva:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especifica:

CÂMARA MUNICIPAL

| | | | | |
|--------------|---|--------------------------|------------|-----------------|
| 3.3.90.30.00 | - | Material de Consumo..... | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 5.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura da despesa referente no artigo anterior, utilizar-se-á recursos oriundos da *ANULAÇÃO PARCIAL* da seguinte rubrica:

| | | | | |
|--------------|---|---|------------|-----------------|
| 4.4.90.52.00 | - | Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ | 5.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ | 5.000,00 |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé. 6 de dezembro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO